



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 67/2020

NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA DEDICADOS AO ENSINO

O Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 13 de julho de 2020 decidiu, no respeito pelas normas de segurança e distanciamento social recomendadas pelas autoridades de saúde, a reabertura gradual e prudente dos seus espaços físicos dedicados ao ensino, para assegurar a retoma das atividades de ensino prático e teórico-prático de suporte ao Ano Letivo 2020/2021, nos seguintes termos:

1. Acesso aos Edifícios:
 - 1.1. O uso de máscara de proteção é obrigatório;
 - 1.2. Na entrada é aplicado produto de desinfecção para pés, devidamente sinalizado;
 - 1.3. Os utilizadores devem desinfetar as mãos à entrada dos Edifícios;
 - 1.4. Está instalado um sistema de medição de temperatura corporal à entrada do Edifício Egas Moniz.
2. Os docentes das Áreas Disciplinares devem assegurar que os discentes cumprem as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como as outras medidas de higienização e controlo ambiental.
3. Sempre que possível serão criados percursos diferenciados de entrada e saída dos espaços físicos, evitando assim as concentrações.
4. A ocupação dos lugares deve ocorrer da fila mais próxima do palco para a mais distante. Esta deverá ser a ordem de saída de sala, ou seja, da fila mais próxima do palco para a mais distante, sempre em observância pelo distanciamento social.
5. Lotação dos espaços pedagógicos:
 - 5.1. Foi definida a lotação máxima dos espaços pedagógicos de modo a permitir o distanciamento social mínimo de 1,50 metros;
 - 5.2. A lotação do espaço está indicado na entrada da sala e não pode em momento algum ser ultrapassada;
 - 5.3. A lotação das salas prevê que as cadeiras/poltronas estão com distanciamento de duas cadeiras e com uma fila de intervalo;
 - 5.4. Os lugares que não podem ser utilizados estão devidamente assinaladas com fita visível, não podendo em circunstância alguma ser removida;
 - 5.5. Entre o palco e a primeira fila deve existir um distanciamento de 2 metros.



MEDICINA
LISBOA

6. Os discentes devem entrar em sala apenas com o material necessário para a realização da aula, devendo deixar os seus pertences no respetivo cacifo.
7. As atividades letivas devem ser encurtadas em cerca de 15 minutos de modo a promover o arejamento do espaço e renovação de ar, nomeadamente, abertura de janelas. Sempre que possível as salas devem permanecer abertas durante a atividade letiva para maior ventilação.
8. O sistema de ventilação deve ser ligado caso seja absolutamente necessário e sempre em modo extração e nunca em modo de recirculação do ar.
9. O discente deve deslocar-se para a sala onde irá realizar a sua atividade letiva no máximo 5 minutos antes da hora agendada, devendo ocupar o seu lugar de imediato.
10. Não haverá circulação de material de qualquer espécie entre docentes e discentes, exceto, nos momentos de exame presencial, em que haverá a entrega de enunciados em papel. Esta regra aplica-se também à partilha de objetos entre os discentes.
11. No interior e exterior dos Edifícios deve ser sempre respeitada a distância social de 1,50 metro, utilizando os espaços pelo tempo estritamente necessário para a atividade letiva.
12. Devem ser evitados momentos de convívio, capazes de contribuir para ajuntamentos desadequados ao espaço e que não cumpram o distanciamento social.
13. Realização de Provas e Exames:
 - 13.1. Os discentes devem aguardar pelas orientações do secretariado da unidade curricular para entrada em sala;
 - 13.2. As filas de espera devem observar o distanciamento social e serem organizadas de modo a não perturbarem as regras de segurança das demais Unidades Técnicas ou Pedagógicas em funcionamento;
 - 13.3. A ocupação do espaço e o circuito de acesso deve seguir as mesmas recomendações enunciadas nos pontos 3 e 4;
 - 13.4. Não serão entregues quaisquer materiais de apoio à exceção dos enunciados e grelhas de resposta;
 - 13.5. Os documentos que serão recolhidos no final de cada exame devem permanecer em período de quarentena de pelo menos 48 horas até serem manuseados técnica e administrativamente;
 - 13.6. Os discentes devem entrar em sala apenas com o material necessário para a realização do exame, devendo deixar os seus pertences no respetivo cacifo.
14. O Ensino Prático em contexto laboratorial, deve seguir todas as regras anteriormente identificadas, com as adaptações consideradas como necessárias consoante a natureza do Laboratório. Em caso de utilização partilhada de material pedagógico (exemplo, modelos



MEDICINA
LISBOA

anatômicos) devem ser aplicadas medidas de higienização entre manuseamentos por parte de docentes e discentes.

15. O Ensino Prático em contexto de Unidade de Saúde (Hospital ou Unidade de Saúde Familiar) deve seguir todas as regras anteriormente identificadas, acrescidas das diretrizes da ACSS e da Unidade Hospitalar onde o discente se encontra colocado.
16. Considerando as dificuldades de acesso a Cantinas, Bares e Refeitórios da Universidade em geral e da Faculdade de Medicina em particular, o aluno deve gerir o seu horário de frequência presencial de atividade letiva de modo a evitar a necessidade de refeições mais complexas.
17. Nas instalações sanitárias, e sempre que possível, as portas de entrada não devem ficar fechadas na sua totalidade, por forma a evitar que os utilizadores toquem no puxador.

Este documento será objeto de reapreciação sempre que surgirem novas Recomendações da Direção Geral da Saúde ou da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa no cumprimento do seu dever de proteger a Comunidade Académica.

Lisboa, 15 de julho de 2020.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)